



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

PROJETO DE LEI Nº ²³³ /2025

De 21 de outubro de 2025

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, A “**SEMANA MUNICIPAL DA ESPERANÇA**”, DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E SANGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Itabaiana, a “**Semana Municipal da Esperança**”, a ser celebrada anualmente na **semana que compreender o dia 19 de setembro**, data alusiva ao **Dia Mundial do Doador de Medula Óssea**.

Art. 2º. A Semana Municipal da Esperança tem por objetivos:

- I. Conscientizar a população sobre a importância da doação de medula óssea e sangue;
- II. Estimular o cadastro de novos doadores no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME);
- III. Promover palestras, campanhas educativas, seminários e mutirões de doação, em parceria com órgãos públicos, escolas, universidades, entidades civis e religiosas;
- IV. Reconhecer e homenagear doadores voluntários e profissionais de saúde que se destacarem na causa;
- V. Fortalecer a solidariedade e a empatia como valores essenciais da cidadania itabaianense.

21/10/2025
Eduardo dos Santos Nascimento
Presidente Legislativo
Câmara Municipal de Itabaiana - SE
Ass. 373

Art.3º. As ações da Semana Municipal da Esperança poderão ser realizadas em conjunto pelas Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, em parceria com instituições públicas e privadas, especialmente clínicas, unidades básicas de saúde e hospitais.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades médicas, educacionais e sociais para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir a Semana Municipal da Esperança no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itabaiana.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itabaiana, Sergipe, 21 de outubro de 2025.


Moisés Mendonça Mota
Vereador



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

O vereador Moisés Mendonça Mota, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei que INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, A “**SEMANA MUNICIPAL DA ESPERANÇA**”, DESTINADA À CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E SANGUE.

O presente Projeto de Lei visa instituir a Semana Municipal da Esperança, um período dedicado à conscientização, mobilização e solidariedade em prol da vida.

A doação de medula óssea e sangue representa um ato de amor e empatia, capaz de salvar milhares de pessoas que enfrentam doenças graves, como leucemias, linfomas e outras enfermidades hematológicas.

A iniciativa busca **aproximar o poder público da comunidade**, incentivando campanhas educativas e a ampliação do número de doadores cadastrados no REDOME. Além disso, promove o **reconhecimento do gesto voluntário** e valoriza o papel das equipes de saúde e dos cidadãos solidários.

Ao incluir a Semana Municipal da Esperança no calendário oficial, o Município de Itabaiana reforça seu compromisso com a saúde, a vida e a solidariedade humana, incentivando ações permanentes de cidadania e empatia.

Diante da relevância social e humanitária da proposta, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, que simboliza esperança e compromisso com a vida.